



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 03

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense, conforme Art 30 - I, II, III e Art 31 da Lei 13.019/2014.

RECURSOS:

(476) 11.002.08.243.0081.6.004.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – 1000 – Departamento de Social.

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		

LAR DO MENOR SIQUEIRENSE

000002



Declaração de utilidade pública n° 425/87
CNPJ n° 78 595.311/0001-38
Rua São Vicente, 95 - Bairro Boa Vista
Fone (43) 3571-1180 - Fax (43) 3571-1613
E-mail lmsiqueirense@hotmail.com
SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP 84940-000

Ofício n° 0202/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

At. FABIANO LOPES BUENO
DD - Prefeito

Venho por meio desta, como Presidente do Lar do Menor Siqueirense manifestar interesse na execução de Serviços Socio Assistenciais no ano de 2019, nesse sentido encaminho a vossa excelência o Plano de Trabalho para que seja apreciado e analisado, encaminho ainda os documentos exigidos pelo Art. 34 da Lei 13.019/2014 para formalização de Termo de Fomento. Vale salientar que esta entidade se molda aos requisitos estabelecidos pela Lei 13.019/2014.

Sem mais para o momento agradecemos e reiteramos os mais elevados votos de estima e apreço

SIQUEIRA CAMPOS, 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Atenciosamente


JOAO CARLOS PLANET DO AMARAL
PRESIDENTE DO L.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1198

Data: 29/11/18

Horário: 10:11

Assinatura: 



Declaração de utilidade pública n.º 425/87
 CNPJ n.º 78.595.311/0001-38
 Rua São Vicente, 95 – Bairro Boa Vista
 Fone (43) 3571-1180 – Fax (43) 3571-1613
 E-mail lmsiqueirense@hotmail.com
 SIQUEIRA CAMPOS – PR CEP 84940-000

030003

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

CONCEDENTE			
1 Razão Social MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS		2 CNPJ 76.919.083/0001-89	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 Razão Social LAR DO MENOR SIQUEIRENSE		2 CNPJ 78.595 311/000138	
3 Endereço Sede: (AV., Rua – Nº) RUA SÃO VICENTE, Nº 95 – BOA VISTA			
4 Cidade SIQUEIRA CAMPOS	5 CEP 84940-000	6 DDD/Telefone (43) 3571-1180	7 Fax (43) 3571-1613
8 Conta Corrente 1948-5	9 Banco CAIXA ECONOMICA	10 Agencia 1949	11 Praça de Pagamento SIQUEIRA CAMPOS
12 Nome do representante legal JOÃO CARLOS PLANET DO AMARAL			13 CPF 011.114.938-04
14 C/º Órgão expedidor SSP/SP		15 Cargo PRESIDENTE	16 Data venc. Mandato 15/12/2018
17 Endereço residencial RUA DOS EXPEDICIONARIOS			18 CEP 84940-000
19 Nome do responsável técnico LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE			20 Nº
21 Endereço eletrônico (e-mail) lmsiqueirense@hotmail.com			22 Regional do órgão
23 Repasse de caracterização especial (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)			

2- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 Programa/título da obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS				
2 Tipo de Atendimento Assistência Social à Entidade Filantrópica		3 Período de execução <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Início JANEIRO 2019</td> <td>Término DEZEMBRO 2019</td> </tr> </table>	Início JANEIRO 2019	Término DEZEMBRO 2019
Início JANEIRO 2019	Término DEZEMBRO 2019			
4 Objetivos <p>O Lar do Menor tem como objetivo assistir crianças e adolescentes carentes, visando oferecer proteção integral e atenção as suas necessidades básicas de saúde, educação, nutrição, proteção e carinho, para seu desenvolvimento físico e intelectual, bem como acolher os menores encaminhados pelo Ministério Público, em situação de afastamento do convívio familiar (Art. 101, §2º, do ECA), desse modo o presente plano de trabalho se faz necessário para que a entidade possa desenvolver as atividades elencadas acima.</p>				
5 Justificativa <p>O Lar do Menor Siqueirense é uma entidade de Assistência Social que atende em contra turno escolar, criado em 25 de Março de 1985, de caráter filantrópico, presta atendimento suplementar e apoio sócio educativo em meio aberto a crianças e adolescentes carentes do município, na faixa etária de 04 a 14 anos que são orientados por profissionais, recebendo noções básicas de saúde, higiene, educação, alimentação e lazer bem como atendendo crianças retiradas de suas famílias e que por procedimento legal do Ministério Público se encontram abrigadas por tempo indeterminado na entidade.</p>				

6 Crianças beneficiadas	
Quantidade 429	Descrição Crianças Carentes

3- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

000004

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS À CONCEDENTE		
Especificação	Valor (R\$)	
	Mensal	Anual/Total
Pagamento da folha salarial, impostos, sistema de estágios aquisição de material de consumo (alimentação), materiais pedagógicos e de higiene.	R\$ 40.784,30	R\$ 528.332,89
Total		R\$ 528.332,89

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE		
Mês	Ano	Valor (R\$)
Janeiro	2019	R\$ 40.784,30
Fevereiro	2019	R\$ 40.784,30
Março	2019	R\$ 40.784,30
Abril	2019	R\$ 40.784,30
Mai	2019	R\$ 40.784,30
Junho	2019	R\$ 40.784,30
Julho	2019	R\$ 40.784,30
Agosto	2019	R\$ 40.784,30
Setembro	2019	R\$ 40.784,30
Outubro	2019	R\$ 40.784,30
Outubro- 1º Parcela 13º Terço de Férias, FGTS e INSS sob estes	2019	R\$ 12.973,76
Novembro	2019	R\$ 40.784,30
Novembro - 2º Parcela 13º Terço de Férias, FGTS e INSS sob estes	2019	R\$ 12.973,76
Dezembro	2019	R\$ 40.784,30
Dezembro, - 3º Parcela 13º Terço de Férias, FGTS e INSS sob estes	2019	R\$ 12.973,77
TOTAL		R\$ 528.332,89

5- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

INÍCIO	FIM	TOTAL /MÊS	TOTAL /ANO
JANEIRO/2019	DEZEMBRO/2019	R\$ 40.784,30	R\$ 528.332,89

6- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (DESEMBOLSO TRIMESTRAL)


000005

EVENTOS	1º TRIMESTRE R\$	2º TRIMESTRE R\$	3º TRIMESTRE R\$	4º TRIMESTRE R\$	TOTAL
Folha Salarial	R\$ 69.310,77	R\$ 69.310,77	R\$ 69.310,77	R\$ 104.116,32	R\$ 312.048,63
FGTS	R\$ 6.173,61	R\$ 6.173,61	R\$ 6.173,61	R\$ 8.231,48	R\$ 26.752,31
INSS	R\$ 6.173,61	R\$ 6.173,61	R\$ 6.173,61	R\$ 8.231,48	R\$ 26.752,31
DARF PIS	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Sistema de Estágios, (estagiários)	R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00	R\$ 15.150,00	R\$ 60.600,00
Luz	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Telefone	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Gasolina	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
Panificadora	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00	R\$ 26.880,00
Gás	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
Carne	R\$ 7.065,00	R\$ 7.065,00	R\$ 7.065,00	R\$ 7.065,00	R\$ 28.260,00
Alimentos	R\$ 6.119,91	R\$ 6.119,91	R\$ 6.119,91	R\$ 6.119,91	R\$ 24.479,64
Materiais Pedagógicos	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
TOTAIS	R\$ 122.352,90	R\$ 122.352,90	R\$ 122.352,90	R\$ 161.274,19	R\$ 528.332,89

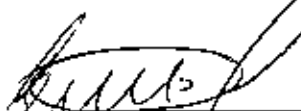
7-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em ora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Siqueira Campos, 20 de Novembro de 2018.


 JOÃO C.P. DO AMARAL
 PRESIDENTE DO LMS


 CRISTINA SCOTON ORTIZ
 CONTROLE INTERNO


 FABIANO LOPES BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA

OBS 01 – Quanto a Gasolina em média se gasta em torno de R\$ 550,00 reais mensais, porém no plano foi colocado o valor de R\$ 300,00, de modo que o plano do recurso da casa lar já prevê o valor de R\$ 300,00 reais para gasolina, que ao serem somados são suficientes.

OBS 02- Quanto ao material pedagógico foi previsto o gasto de R\$ 350,00 e no plano da casa lar também já se tem R\$ 300,00 reais para este tipo de despesa, que ao serem somados são razoáveis para este fim.

OBS 03- Quanto ao Gás neste plano foi previsto o valor de R\$ 330,00 reais mensais (06 botijões) de modo que o plano da Casa Lar também prevê mais R\$ 110,00 (02 botijões) que ao somado se tornam razoáveis.

OBS 04 – Quanto ao Mercado, o valor dos produtos consumido somam R\$ 3.589,97 de modo que se desconta o valor de R\$ 1.550,00 reais que foi previsto no plano da casa Lar.

OBS 05- Ainda quanto a alimentação, a prefeitura deverá entregar ao Lar do Menor, os itens abaixo, isso se da em razão de “diminuir” o valor do convênio, pois a prefeitura possui outros meios para aquisição destes produtos, são eles:

20	PC	Açúcar de 5KG
60	PC	Arroz 5KG
70	KG	Feijão
200	LT	Leite (pacotinho)
45	PC	Macarrão de 500gr
48	UN	Extrato de Tomate 840gr
60	LT	Óleo 900ml
70	PC	Suco de 1KG



LAR DO MENOR SIQUEIRENSE

000007

Segue a Lista de compras mensalmente, considerar que o valor citado abaixo e uma média do mercado atualmente podendo sofrer variações

ALIMENTAÇÃO				
QTDE		PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
10	KG	Alho	R\$ 10,00	R\$ 100,00
120	KG	Batata	R\$ 1,10	R\$ 132,00
20	PC	Batata Palha 500gr	R\$ 9,80	R\$ 196,00
20	PC	Café de 500gr	R\$ 7,99	R\$ 159,80
20	KG	Cebola	R\$ 1,29	R\$ 25,80
40	CX	Chá Matte 250gr	R\$ 6,39	R\$ 255,60
35	PC	Chocolate em pó 400gr	R\$ 4,79	R\$ 167,65
15	KG	Farinha de Milho	R\$ 4,69	R\$ 70,35
15	PC	Farinha de Trigo de 5KG	R\$ 11,76	R\$ 176,40
200	UN	Gelatina	R\$ 1,19	R\$ 238,00
05	CX	Maisena de 500 gr	R\$ 7,59	R\$ 37,95
60	UN	Margarina de 500gr	R\$ 3,99	R\$ 239,40
6	UM	Milho Verde 2KG	R\$ 14,09	R\$ 84,54
6	PC	Sal de 1KG	R\$ 1,55	R\$ 7,75
10	UN	Vinagre de 750ml	R\$ 1,69	R\$ 16,90
10	UN	Royal 250 gr	R\$ 6,69	R\$ 66,90
12	UN	Tempero para carne e alimentos	R\$ 3,39	R\$ 40,68
			TOTAL	R\$ 2.015,72

TDE		PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
36	UN	Água Sanitária de 2LT	R\$ 5,55	R\$ 199,80
10	PC	Bom Bril 60 gr	R\$ 1,99	R\$ 19,90
10	UN	Bucha c/3	R\$ 2,48	R\$ 22,48
05	UN	Creme para cabelo	R\$ 6,99	R\$ 34,95
10	UN	Shampoo	R\$ 7,50	R\$ 75,00
12	UN	Desinfetante de 2LT	R\$ 4,39	R\$ 52,68
25	LT	Detergente	R\$ 1,89	R\$ 47,25
3	CX	Fósforo c/40	R\$ 2,10	R\$ 6,30
60	PC	Papel Higiênico 30mt c/ 04	R\$ 1,39	R\$ 83,40
12	UN	Sabão em pó de 1KG	R\$ 5,99	R\$ 71,88
12	PC	Sabonete c/4	R\$ 3,90	R\$ 46,80
30	PC	Saco de lixo (100LT, 50LT,) c/10	R\$ 3,69	R\$ 110,70
05	UN	Shampoo de 400ml	R\$ 5,49	R\$ 27,45
20	UN	Limpador multiuso de 350ml	R\$ 5,99	R\$ 119,80
			TOTAL	R\$ 767,23

Alimentação Lar (parte)	R\$ 2.015,72
Alimentação Casa Lar	R\$ 807,02
Produtos de Limpeza	R\$ 767,23
TOTAL	R\$ 3.589,97
Previsto Plano Casa Lar	- R\$ 1.550,00
Restante	R\$ 2.039,97

JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS:

00008

FOLHA SALARIAL	Para pagamento de: 20 Funcionários
SISTEMA DE ESTÁGIO	Para pagamento de: 04 Estagiários com bolsa de R\$ 950.00
PANIFICADORA	<p>Por dia são 130 pães de manhã 270 pães de tarde 400 Pães por dia Portanto seria 1600 pães na semana e 6400 Pães no mês, supondo que compre o pão por R\$ 0.35 Daria total de R\$ 2 240,00 Obs: Toda segunda se tem doação de pão</p>
GÁS	08 Gás por mês
CARNE	<p>Se for consumido 7 kg de carne diariamente, sendo que essa quantia é misturado a um outro ingrediente(batata), supondo que o Kg desta carne seja de R\$ 15,00 Entende-se então: 28 Kg por semana 112 Kg por Mês R\$ 1.680,00 Obs: Toda Sexta Feira se tem doação de carne Quanto a Casa Lar São 1,5 kg carne ao dia, totalizando 45 kg de carne mensal,), supondo que o Kg desta carne seja de R\$ 15,00 R\$ 675,00</p>
ALIMENTAÇÃO	Segue em planilha anexada



ATESTADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, de acordo com o Artigo 12º, no Inciso III, da Lei Municipal nº 030/95 de 14 de setembro de 1995, atesta que o **LAR DO MENOR SIQUEIRENSE**, sediado à Rua. São Vicente, nº 95 Bairro Boa Vista, Siqueira Campos, Estado do Paraná, achu-se inscrito neste Conselho, sub o nº 003. A entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias. Possui como Entidade Mantenedora/Executora

Finalidade Estatutária Principal:

A assistência social e promoção humana junto às crianças e adolescentes carentes, oriundos das famílias de baixa renda do município, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, crença religiosa e política, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, de modo a torná-los úteis a si próprio, a sociedade e aos pais.

O presente Atestado de Inscrição é válido até 30/04/2019.

Siqueira Campos, 27 de Abril de 2018.


Janete Franco Vieira

Presidente Conselho Municipal Assistência Social



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

030310

Rua Pernambuco, 1239 - Centro - Fone/Fax (43)35711513/3178
Siqueira Campos - Paraná - - CEP 84940-000

ATESTADO DE INSCRIÇÃO

Considerando as diretrizes do CEDCA no registro de entidades nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Deliberação nº019/2006

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Siqueira Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 083/2006, de 18/06/2006, atesta que o **LAR DO MENOR SIQUEIRENSE**, entidade executora, localizada na Rua São Vicente, nº 95, bairro Boa Vista, município Siqueira Campos – PR, Estado do Paraná, encontra-se inscrito neste Conselho **sob o nº002**. A entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

O presente Atestado de Inscrição é validado para o período de, 29 de novembro 2018 a 29 de novembro 2019.

Siqueira Campos, 29 de Novembro 2018

José Benedito Floriano

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescente



800011

Declaração de Cadastro nº 1756**DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC****Entidade:** LAR DO MENOR SIQUEIRENSE**CNPJ sob nº:** 78.595.311/0001-38**Endereço:** RUA SÃO VICENTE , 95 , BOA VISTA / Siqueira Campos - PR**Identificação do serviço:**

Área de atuação	Oferta	Tipo	Nível de atuação	Nome do serviço	Público alvo	Modalidade	Capacidade de atendimento
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Adolescentes(12 a 17 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(00 a 06 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa	Atendimento	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social	Crianças(00 a 11 anos)	Prestadora de Serviços Socioassistenciais	de 101 a 500
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço	Atendimento	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças(06 a 11 anos)	Entidade de Assistência Social	de 101 a 500

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA**E-mail da Instituição:** lmsiqueirense@hotmail.com**Telefone da Instituição:** (43)3571-1180**Média mensal de atendimentos:** 432**Nome do Dirigente:** JOAO CARLOS PLANET DO AMARAL**CPF do Dirigente:** 011.114.938-04

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de Novembro de 2018 .

Renata Marezluzek dos Santos

Coordenadora de Gestão do SUAS

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Esta declaração é válida até 30/11/2020*.

Emitido em 30/11/2018 15:16:06. ~~Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.~~Verifique a autenticidade em <http://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LAR DO MENOR SIQUEIRENSE CNPJ: 78.595.311/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 19348 - LAR DO MENOR SIQUEIRENSE
Endereço: Rua SAO VICENTE, 00095 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Econômico: 99008925 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço: Rua SAO VICENTE, 00095 - Bairro BOA VISTA - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0GRGMS0UU6291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Novembro de 2018



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

LAR DO MENOR SIQUEIRENSE

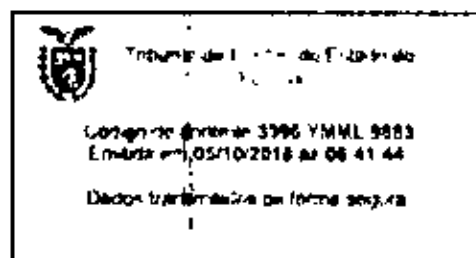
CNPJ Nº: 78.595.311/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O LAR DO MENOR SIQUEIRENSE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/12/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019120081-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.595.311/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data

Obs : Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributana e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

020015

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78595311/0001-38
Razão Social: LAR MENOR SIQUEIRENSE
Endereço: R S VICENTE SN / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 86530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111304301202919940

Informação obtida em 28/11/2018, às 07:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DO MENOR SIQUEIRENSE
CNPJ: 78.595.311/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:40 do dia 14/10/2018 <hora e data de Brasília>

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **0312.962C.D3D6.4D19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DO MENOR SIQUEIRENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.595.311/0001-38

Certidão nº: 163220994/2018

Expedição: 28/11/2018, às 07:45:11

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAR DO MENOR SIQUEIRENSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.595.311/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

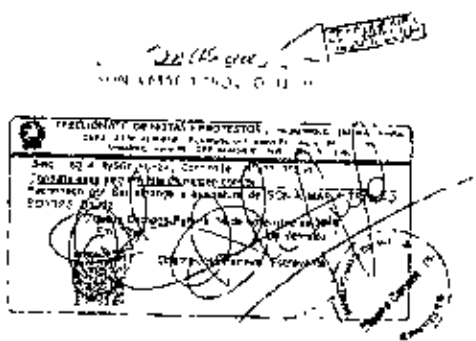
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

con prioridad se debe de dar cumplimiento a las medidas de seguridad que se han establecido en el Manual de Procedimientos de la Unidad de Inteligencia de la Policía Nacional de Costa Rica, en materia de seguridad física y de seguridad de la información, para garantizar la integridad de la información que se genera y maneja en la Unidad de Inteligencia de la Policía Nacional de Costa Rica, en el marco de la Ley de Acceso a la Información Pública y de Protección de Datos Personales, y en el marco de la Ley de Protección de la Vida Privada y de la Ley de Protección de la Libertad de Expresión y de Acceso a la Información Pública.

Siquiera Campos 12 de Noviembre de 2018





COPEL Distribuição S.A.
 Rua Indústrias, 1141 - J. Messias - Curitiba - PR - CEP: 81250-000
 CNPJ: 04.748.080/0001-14 - N.º de Registro: 023.073.914/41-1 - PARANÁ

www.copel.com
 0800 51 00110

0020

LAR DO MENOR SIQUEIRENSE
 R SAO VICENTE DE PAULA, 85
 BOA VISTA - SIQUEIRA CAMPOS - PR - CEP: 84940-000

88910 01 003 170800
 CNPJ: 78.595.311/0001-38

Mês de referência
Novembro/2018

Vencimento
01/12/2018

Unidade Consumidora
14749831

VALOR A PAGAR
R\$ 233,01

Responsabilidade de Manutenção de Luminária Pública: Município 0800 - 770 1843

FAT-01-2018699816245-81

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0330444428 - TRIFASICO

Comerc/Ativ Assoc de Defesa Direito Sociais

Letura Anterior	Letura Atual	Medido
10/02/2018 10000	09/11/2018 41560	30 0 00 718 3570

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado
 718 3570

Consumo Médio Diário

23,85 kWh

Data de Apresentação
 09/11/2018

Próxima Letura Prevista

11/12/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
10/2018	758	01/11/2018	248,04
09/2018	659	01/10/2018	210,40
08/2018	934	03/09/2018	295,20
07/2018	718	01/06/2018	217,65
06/2018	705	02/07/2018	194,10
05/2018	796	05/06/2018	204,56
04/2018	1180	02/05/2018	300,88
03/2018	1001	02/04/2018	259,31
02/2018	620	01/03/2018	169,08
01/2018	657	01/02/2018	195,50
12/2017	757	02/01/2018	234,21
11/2017	908	01/12/2017	292,85

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 046.501.959 - SÉRIE 0
 Emitida em 09/11/2018

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO		kWh	718	0,292151	187,70	187,70	25,07%
ENERGIA CONS. 5 ANARELA		kWh			1,27	1,27	25,07%
ENERGIA CONS. 8 VERMELHA PZ		kWh			14,20	14,20	25,07%
CONT. ELABOR. PUBLICA MUNICÍPIO					32,49		
CHIEF VIGIL. N.1.A CONT.					2,38		

Indicadores de Qualidade

Consumo SIQUEIRA CAMPOS
 Mês Ref: 09/2018

	ONC	FIC	ONCC	ONCO	EU30
Realizado	8,25	1,00	6,25	-	(R\$)
Limite Mensal	8,43	3,30	3,11	12,22	43,20
Limite Trimestral	10,20	6,72	-	-	-
Limite Anual	21,73	13,45	-	-	-

Tensão Controlada: 177,220 volts
 Limite Admissível Tensão: 117 a 130,700 a 211 volts

O não cumprimento das indicações ONC, FIC, ONCC e ONCO derivadas pela ANEEL resulta em penalização financeira ao consumidor pelo não cumprimento de obrigações e direito de rescindir o contrato e aplicar-se demais indenizações a qualquer tempo.

Revisão de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 203,17	Valor ICMS 52,92	Valor Total da Nota Fiscal 233,01
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco 914E.5EC6.6432.5FFD.38AA.18CD.01EF.E54D
Distribuição	37,04	
Imp. Sobrevalor	6,24	
Energia	67,78	
Transmissão	6,01	
Tributos	27,88	
Total	285,17	

INCLUSÃO NA FATURA DO ICMS R\$3,35 E COP INCLUI R\$15,44 COM O ICMR N.º 5 ANEEL 1307/2005
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores e de responsabilizações
 a prestação do serviço de energia elétrica, sendo cobrados e cobrados
 Atende superior a 43000 usuários incluídos no sistema de medição por rede pública CAQIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Telefone
 PE LA RES 414/2010 - ANEEL, O USUÁRIO NÃO TEM O FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER IGUAL DO
 SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANÇA DO CONSUMO
 Período Band Tarif. Vermelha PZ 11/10/2018 Anarela 01/11/2018

IDENTIFICAÇÃO
 14749831

Mês
 11/2018

Vencimento
 01/12/2018

Valor a Pagar
 233,01



03680000002 5 3301011000 6 00101020186 9 99081624561 5



000021



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP. 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DESPACHO

CONSIDERANDO o pedido de Execução de Serviços de Acolhimento Institucionais de Crianças e Adolescentes protocolados através do ofício n. 202/2018 pelo Lar do Menor Siqueirense:

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo sobre assuntos relacionados à Assistência Social:

DETERMINO:

I - O Diretor de Assistência Social que imediatamente convoque reunião do CMDCA a fim de analisarem a proposta apresentado pelo Lar do Menor Siqueirense:

II - Seja realizado parecer técnico a respeito da viabilidade da possível contratação:

III - Ao final seja disponibilizada cópia da ata da reunião relativa à matéria em comento.

Siqueira Campos, 28 de Novembro de 2018.

FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal



00022

**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1218 - Centro - Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.sociaf@siqueiracampos.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO - 2018

DESTINO: Gabinete do Prefeito

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 03/12/2018.

Conforme solicitado através do Despacho do dia 27/11/2018 do órgão público Prefeitura Municipal de Siqueira Campos informamos que no dia 29/11/2018 foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Siqueira Campos onde em plenário foi deliberado e aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade não governamental Lar do Menor Siqueirense. Sendo assim vos encaminho ata da reunião e Parecer Técnico

Sem mais nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente


GILSON APARECIDO DA SILVA
Diretor do DIAAF



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84840-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO – 2018

DESTINO: Gabinete do Prefeito

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.


DATA: 03/12/2018.

Conforme solicitado através do Despacho do dia 27/11/2018 do órgão público Prefeitura Municipal de Siqueira Campos informamos que no dia 29/11/2018 foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Siqueira Campos onde em plenário foi deliberado e aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela entidade não governamental Lar do Menor Siqueirense. Sendo assim vos encaminho ata da reunião e Parecer Técnico.

Sem mais nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente


GILSON APARECIDO DA SILVA
Diretor do DIMAF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

ESTADO DO PARANÁ –
LEI MUNICIPAL Nº 083/2006

000024

ATA Nº 06/2018

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito reuniram-se na sala de reuniões do CRAS os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA para discutirem e deliberarem as seguintes pautas: Concessão dos Certificados de Inscrição das Entidades: APAE, Lar do Menor Siqueirense, Casa Lar do Menor Siqueirense e Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI; Análise do Plano de Trabalho proposto pelo Lar do Menor Siqueirense referente aos repasses para o ano de 2019 para manutenção do Lar do Menor e da Casa Lar. O presidente do CMDCA, senhor José Benedito Floriano, iniciou a reunião dando boas vindas aos presentes e em seguida passou a palavra à assistente social Xênia que comentou sobre as pautas; posteriormente cada representante de entidade discorreu sobre suas atividades a fim de justificar a concessão do certificado de inscrição junto ao Conselho; foi concedida a oportunidade para questionamentos da plenária. Em seguida, o diretor do DIAAF, senhor Gilson Aparecido da Silva, explicou que recebeu do excelentíssimo prefeito, senhor Fabiano Lopes Bueno, o despacho que solicitava a convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para uma reunião ordinária que visava a análise e aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade Lar do Menor Siqueirense para o decorrer do próximo ano. Gilson passou a palavra para secretário da entidade Lar do Menor Siqueirense, senhor Gustavo, que apresentou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, esclarecendo que os mesmos terão duração de 12 meses, contemplando despesas da Casa Lar e do Lar do Menor, uma vez que as duas entidades foram unificadas, de modo que a utilização se dará dentro do cronograma de desembolso apresentado. As pautas foram colocadas em votação e todas foram aprovadas por unanimidade. Em tempo, o presidente do Conselho deu ciência aos membros de que a senhora Izabela Martins Ferreira o procurou para informá-lo que não tinha mais interesse em ser membro do CMDCA; diante do ocorrido, senhor José expôs a necessidade de eleger um novo secretário para substituir Izabela, eleita para o cargo na reunião anterior. Alguns membros sugeriram que o senhor Gustavo Henrique Ferreira de Jesus assumisse o cargo, o que foi prontamente aprovado. O presidente do Conselho ainda esclareceu a necessidade da alteração da representatividade do Departamento Municipal de Saúde em decorrência da exoneração da senhora Vera Lúcia da Cruz, sendo que a referida alteração e a nomeação de um novo conselheiro suplente representante da Igreja Católica, para substituir a senhora Izabela, serão realizadas no início de 2019. Nada mais a ser tratado, eu, Ângela Costa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

dos Santos, Gilson Aparecido da Silva
Miriam Louisa Terra, Mônica Ferreira, Gabriel de Carvalho, Márcia
Ferreira, Wilson Nery
Alceu Maria Rodrigues nascentes, Raul Ap. de Almeida,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ -
LEI MUNICIPAL Nº 029/95**

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: LAR DO MENOR SIQUEIRENSE

CNPJ: 78.595.311/0001-38

Objeto proposto: Executar Serviços de Acolhimentos Institucionais de Crianças e Adolescentes.

Valor total do repasse: R\$ 528.332,89

Período: Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 **ATESTAMOS, que:**

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão:- visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anuais;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos na Lei 1.121/2016

g) houve designação do gestor da parceria;

h) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) houve e aprovação do regulamento de compras apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

Sub censura, é este o nosso Parecer.

Siqueira Campos, 30 de Novembro de 2018



José Benedito Floriano

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000027

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento se trata da
**DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**, para formalização de
Termo de Fomento com o Lar do
Menor Siqueirense

Vigência: 12 meses

Valor Global: R\$ 528.332,89

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados proporcionarem os meios necessários de acesso à educação e cultura.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Considerando que o LAR DO MENOR SIQUEIRENSE há 33 anos presta relevantes serviços em prol da comunidade deste Município atendendo crianças carentes, proporcionando assim qualidade de vida, afim de que, sejam atendidos em suas necessidades básicas de saúde, educação, nutrição, proteção e carinho, visando o

desenvolvimento físico e intelectual bem como promovendo o afastamento das ruas apoiando a complementação escolar.

Considerando a entidade atende 432 crianças advindas de famílias carentes do Município.

Considerando que é de natureza singular assistencial do Município, no que tange contra turno escolar, sendo declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 425/87. Considerando que é uma Entidade Filantrópica.

Considerando que possui o Título de Utilidade Pública Federal sendo concedido através da Portaria 82 de 28 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União.

Considerando que Possui o Título de Utilidade Pública Estadual através da Lei Nº 12781/99.

Considerando que a entidade se encontra inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 003.

Considerando que a entidade se encontra inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o número 002.

Considerando que a entidade se encontra inscrita na Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social sob o número 1756.

Considerando que a entidade já existe a 33 anos, dispendo de estrutura física e técnica para atendimento do objeto a que se propõe esta parceria, ou seja, atendimentos acima mencionados, o qual **torna plenamente justificável a dispensa de chamamento público.**

Considerando que o Lar do Menor Siqueirense configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuidade dos serviços pela Instituição.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com o Lar do Menor Siqueirense, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda, também encontra guardada no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

Considerando que na Lei Orçamentária Anual há previsão de orçamento para tal atividade, justifica-se a dispensa de chamamento público nos termos que seguem:

Diante da situação verificada onde se constata a necessidade de continuação dos serviços que já vem sendo desenvolvidos pelo Lar do Menor Siqueirense e pela necessidade de atendimento a estas crianças reveste-se de suma importância a dispensa do chamamento público, nos termos dos incisos II, III e VI do artigo 30 da Lei 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...] (Grifo nosso)

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Grifo nosso)

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, incisos II, III e VI. da Lei 13.019/2014, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com o Lar do Menor Siqueirense

Siqueira Campos, 04 de Dezembro de 2018.



FABIANO LOPES BUENO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

030030

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Data: 05/12/2018

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 30 – I, II, II e ART 31 da Lei 13.019/2014, pela formalização do Termo de Fomento entre o Lar do Menor Siqueirense e o Município de Siqueira Campos.

Informamos que de acordo com o Plano de Trabalho encaminhado a esta administração na data de 28/11/2017 e aprovado pelo CMDCA conforme Ata de 29/11/2018, e parecer técnico do presidente do CMAS Sr. José Benedito Floriano emitido pelo em 30/11/2018, o valor corresponderá ao Termo de Fomento a ser realizado com o Lar do Menor Siqueirense, inscrito no CNPJ: 78.595.311/0001-38, é de R\$ 528.332,89 (quinhentos e vinte e oito trezentos e trinta e dois mil reais e oitenta e nove centavos) ocorrendo em 12 (doze) parcelas de acordo com Item 4 do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, do Plano de Trabalho

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000031

Siqueira Campos, 14 de dezembro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento entre o Lar do Menor Siqueirense e o Município de Siqueira Campos.

O valor do processo é de R\$ 528.332,89.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.50.43.99.99.00	- Demais Entidades do Terceiro Setor		
(476) 11.002.05.243 0061.8 004 3 3 50 43 00 00 00	Subvenções Sociais	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.94710-7

SIQUEIRA CAMPOS

SI ALTA ... PATU



030922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Licitação

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 07 de Janeiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos dar continuidade ao processo de **Dispensa de Chamamento Público** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 30, I, II, III e ART 31 da Lei 13.019/2014 da Lei 8.666/93, pela formalização entre o Lar do Menor Siqueirense e o Município de Siqueira Campos.

Informamos que o processo já possui dotação.

Atenciosamente,

TEPLANO FIDENCIO DOS REIS

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 620033

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De:
GABINETE DO PREFEITO

Para:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação de Termo de Fomento do Lar do Menor Siqueirense, fica o Setor de Compras e Licitação autorizado a dar seguimento ao feito, após observadas as formalidades legais e Parecer Jurídico.

Siqueira Campos, 14 de janeiro de 2019.


Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De:** Setor de Licitação.**Para:** Assessoria Jurídica**Data:** 15/01/2019.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Inexigibilidade de Licitação, realizada nos termos da Lei 13.019/2017 Art n° 30, incisos I, II, III e VI e Art 31, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**RECEBEMOS**Número: 0008/2019
Data: 16/01/19
Horário: 09:02
Assinatura: GP-S



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000035

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 011/2019.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pedido de análise e parecer jurídico solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação a respeito da legalidade do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público destinado a formalização de Termo de Fomento entre o Município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense cujo o valor de repasse será de R\$528.332,89 (quinhentos e vinte oito mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

1. Plano de Trabalho (fls. 03/05);
2. Despacho do Prefeito Municipal (fl.21);
3. Memorando interno informando disponibilidade financeira (fl. 31);
4. Ata de reunião do CMDCA (fl. 24 e anverso);
5. Parecer técnico (fls. 25);
6. Certidões negativas (fls. 12 a 17);
7. Justifica da Dispensa (fls. 27 a 29).

A análise do presente caso será aferida apenas sobre o aspecto da legalidade do chamamento público ou sua inexigibilidade não sendo tarefa do jurídico municipal analisar documentos uma vez que tal competência pertence a comissão de seleção, vejamos o que diz a Lei n.13019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública:



Dessa forma cabe consignar que a análise ora em comento se atém tão somente sobre a possibilidade legal do chamamento público ou sua inexigibilidade, não competindo ao Jurídico nenhuma consideração a respeito das informações técnicas e administrativas que por sua vez são informações que nos levam a acreditar que o município municiou-se de conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequada formalização.

De antemão informo que diante de legislações inadequadas relacionadas as Organizações da Sociedade Civil foi editada a Lei Federal n. 13.019/2014 (Marco Regulatório) por meio do qual foi estabelecido o regime jurídico entre governo e organizações sociais.

No referida lei encontra-se preceito legal onde a organização civil que receber transferência será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e após escolha será formalizado através de um "termo de fomento ou termo de colaboração" a depender do caso.

Pontualmente sobre o chamamento público entende-se que a administração pública conclama interessados a participar, tendo como fito selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, em obediência assim aos Princípios relacionados a Administração Pública.

Nesse sentido o Art.2 da Lei Federal n. 13.019/2014, vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Logo de inicio percebe-se que o chamamento público é uma regra para a celebração de qualquer modalidade de parceria, contudo o Marco Regulatório Lei Federal n. 13.019/2014 em seu artigo 31 traz algumas exceções, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/Fax: (43) 3571-1122

000037

razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nota-se que da leitura e interpretação do artigo acima o rol de possibilidade de inexigibilidade de chamamento público não é taxativo, devendo o caso concreto se adequar a norma citada.

Sobre o requisito da singularidade dos serviços prestados deverá a comissão juntamente com o Departamento Social aferir o preenchimento da condição uma vez que possuem documentos e pessoal para tanto.

Em atendimento a parte final do inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 deverá o executivo municipal estar amparado por Lei autorizativa para a formalização do presente processo.

Deste modo opino pela legalidade condicional do presente processo de inexigibilidade de chamamento público, onde a comissão específica deverá aferir todos os documentos, plano de trabalho, legitimidade da diretoria da instituição, plano de aplicação bem como encaminhar solicitação de autorização legislativa a Câmara de Vereadores para o fiel cumprimento das normas regulamentares.

Destaco ainda que a Administração Pública deverá ainda se atentar as regras dispostas ao artigo 8 da Lei Federal n. 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000328

Finalmente destaco que o presente dispensa de chamamento publico devera ser publicada no diário oficial do município atendendo ao principio da publicidade e do § 2 do artigo 32 da Lei Federal n. 13 019/2014.

Siqueira Campos, 29 de janeiro de 2019.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

Bandidos explodem caixa eletrônico em Nova Fátima

JCN
Isamara Diniz

Polícia Militar foram acionados para dar apoio aos PMs da 18ª BPM no domingo (03), após marginais explodirem caixas eletrônicas do Banco Sicred da cidade de Nova Fátima. Por volta das 05h da manhã os bandidos explodiram e logo após saíram em fuga com um veículo Vectra cor

prata pela PR 218 sentido a Ribeirão do Pinhal.

Em uma curva a luz abandonaram o carro e acenderam fogo, aproximadamente 100 metros do veículo a Polícia encontrou uma luva com pedaço de fita isolante e algumas bexigas com o logo do Banco Sicred. A equipe do Canil da posse dessas encimerações e dos materiais encontrados, o cão Baka especializado em buscas de

peças iniciou e trilhou pela rodovia em seu lado direito sentido Ribeirão do Pinhal cerca de um quilometro chegando em uma curva onde o capim estava amassado a beira da rodovia, como se duas pessoas estivessem permanecidas deitadas por um determinado tempo, sendo coletado mais dados. A Polícia Militar continua com as buscas a fim de localizar os criminosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

LEI Nº 1.289/2019

SUMULA: "Dispõe sobre o reajuste de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Siqueira Campos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo de Previdência do município de Siqueira Campos, nos termos da Lei Municipal 26/2004 de 29 de dezembro de 2004, serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2019, em 3,43%.

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, concedidos a partir de 01 de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo desta Lei.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do valor mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Siqueira Campos, 01 de fevereiro de 2019.

Lulz Henrique Germano
Prefeito Municipal

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43%
em fevereiro de 2018	3,20%
em março de 2018	3,01%
em abril de 2018	2,94%
em maio de 2018	2,72%
em junho de 2018	2,28%
em julho de 2018	0,84%
em agosto de 2018	0,59%
em setembro de 2018	0,59%
em outubro de 2018	0,29%
em novembro de 2018	0,0%
em dezembro de 2018	0,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.290/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Lar do Menor Siqueirense e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a concessão de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 78.596.311/0001-36 no valor total de R\$ 528.332,50 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º A liberação dos recursos a instituição beneficiada ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro mensal, demonstrando as despesas que serão realizadas com a sua aplicação.

Art. 3º Atender-se às despesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

Art. 4º A transferência de recursos de que trata esta Lei será concluída mediante termo de fomento firmado com a entidade beneficiada e dele constará:

- Descrição detalhada do objeto;
- As obrigações das partes;
- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
- A forma e prazo da prestação de contas;
- A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;
- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo no que diz respeito as despesas de custos, de investimento e de pessoal;
- A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de celebração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os danos incidentes sobre o objeto de parcela ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 01 de fevereiro de 2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76 919 083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 16/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Em Exercício, LUIZ HENRIQUE GERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8 666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 07/02/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Dispensa de Chamamento Público na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para formalização de Termo de Fomento, entre o Município de Siqueira Campos e o Lar do Menor Siqueirense, conforme Art 30 - I, II, III e Art 31 da Lei 13 019/2014

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001378 - LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	1	0,0000	528.332,89
	1		528.332,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.004 3 3 50 43 00.00 00 00 (476) Saldo: 470 000,00


LUIZ HENRIQUE GERMANO